

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **dispensa de licitação**, utilizando-se o **critério de menor preço unitário**, visando a aquisição de Equipamento para o Cine Estação. Kit Home Theater.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A separação por itens na presente contratação é justificada pela necessidade de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e assegurar a eficiência no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, para o pleno atendimento das demandas da Secretaria Interessada.
- 1.6. Prazo de vigência: 30 dias.
- 1.7. Registra-se que a licitação anterior (Proc. 1229/2025), realizada para o atendimento do objeto em questão restou **fracassada**, uma vez que não houve propostas válidas ou aptas à habilitação, inviabilizando a contratação pretendida à época. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo procedimento, a fim de assegurar a continuidade das atividades e o regular atendimento da demanda administrativa.
- 1.8.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. O estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas à garantia de comunicação visual e funcionamento da Secretaria Interessada.
- 2.2. A análise deste estudo considerou a disseminação de informações cruciais e a assegurar o acesso equitativo aos serviços e benefícios disponibilizados no âmbito municipal. A contratação em questão é uma pauta de interesse público que vai além do simples fornecimento. Essa iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, agilizar procedimentos e garantir um atendimento mais eficaz e satisfatório, como delineado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

Justificativa.

- 2.5. A aquisição desses equipamentos é essencial para garantir qualidade sonora compatível com a exibição de filmes, sessões culturais, mostras audiovisuais, debates e demais atividades promovidas no espaço, proporcionando ao público uma experiência adequada, com clareza, potência e fidelidade de áudio, conforme os padrões exigidos para ambientes de cinema.
- 2.6. Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a qualidade das atividades desenvolvidas, reduzindo o alcance cultural do Cine Estação e prejudicando o atendimento à comunidade. Dessa forma, a aquisição se mostra necessária, oportuna e indispensável para assegurar o bom desempenho das ações culturais, o fortalecimento das políticas públicas de acesso à cultura e a valorização do espaço como equipamento cultural do município.
- 2.7. Dessa forma, a aquisição do Kit Home Theater, mostra-se necessária e justificada, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, educativas e de acesso à produção audiovisual, em consonância com o interesse público e a eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição do Kit Home Theater, para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, eficiência e economicidade. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do bem, incluindo fornecimento, transporte, instalação (quando aplicável), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de garantia, além do descarte sustentável ao final de sua vida útil.

3.2. Por fim, o objeto desta contratação deve observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, sempre que aplicáveis, garantindo que sua execução contribua para a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os materiais devem ser entregues novos e devidamente organizados embalados e com identificação do modelo, quantidade e outras informações necessárias para garantir a segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo.

3.4. A empresa licitante deverá observar as normas técnicas vigentes e seguir as recomendações dos fabricantes relativas ao objeto adquirido, assegurando que o fornecimento ocorra em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Tal medida visa garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade dos produtos entregues.

3.5. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, como salários, encargos sociais, impostos e seguros, devem ser integralmente cobertas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.6. A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, seus funcionários ou terceiros durante a execução do contrato. Isso inclui danos materiais, lesões pessoais ou quaisquer outras consequências adversas.

3.7. A empresa contratada deve garantir o acesso a produtos e serviços de alta qualidade, além de fornecer o suporte adequado.

3.8. É dever da contratada corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços. O objetivo é garantir que o trabalho seja realizado conforme o esperado e que os resultados atendam aos padrões de qualidade estabelecido.

3.9. A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos e a execução dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conformidade com os padrões estabelecidos e adequação dos materiais utilizados. Isso inclui a utilização de materiais adequados e confiáveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

3.10. Durante a execução do serviço, caso o material seja danificado, caberá a empresa repor o mesmo sem custos a Administração;

3.11. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o pleno funcionamento do **Cine Estação**, assegurando qualidade sonora compatível com exibições cinematográficas e eventos culturais. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser **novos, originais, sem uso**, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com as especificações mínimas abaixo:

- **Kit Home Theater** (descrição conforme anexo I do termo de Referência).

3.12. Fornecimento acompanhado de **todos os cabos, conectores e acessórios necessários** ao pleno funcionamento dos sistemas;

3.13. Garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de no mínimo 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.14. Manual técnico e instruções de operação em língua portuguesa.

3.15. Condições de Guarda e Armazenamento:

3.16. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura, ventilação e umidade, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.

4. "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Da Subcontratação

4.13. A subcontratação de qualquer parcela do objeto contratado não será permitida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes previstas neste Termo de Referência. O contratado deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo vedada a delegação de qualquer etapa a terceiros. A vedação visa garantir a qualidade, a regularidade da execução, a economicidade e a fiscalização eficiente do contrato pela Administração. O descumprimento dessa regra poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

Da Garantia

4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de no mínimo 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Na hipótese de o equipamento fornecido necessitar de reparos, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.13. Para o objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.14. Do Fornecimento:

5.15. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.16. A(s) entrega(s) devesa (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.17. Endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Cultura;	Cine Estação – Av. Francisco Coelho Pereira, 255 - Centro São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

5.18. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.19. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.23. Da Entrega:

5.24. Acerca dos serviços de entrega:

Endereço: Av. Francisco Coelho Pereira, 255 – Centro São Pedro da Aldeia/ De segunda a sexta exceto feriados, das 9h às 16h.

5.25. Cabe a empresa contratada arcar com todos os custos de deslocamento.

5.26. A empresa contratada será completamente responsável pelo material, quanto a possíveis danos enquanto estiver sob sua posse.

5.27. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.13. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.14. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.15. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.16. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.17. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.19. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.20. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.21. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.22. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.6. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 4.312,41 (Quatro mil, trezentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.6. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Elemento de Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura;	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	269

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura;

Elaboradora/Matrícula

Augusto César da S. Azevedo

Augusto César da Silva Azevedo
Diretor Administrativo
Matrícula 30317

Secretário(a)/Matrícula

[assinatura]

Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 37934

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2026.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Quant.	Unid.	Material	VI. unit	V. total
01	01	KIT	Kit Home Theater 7.1 Canais Contendo 1 Subwoofer +3 caixas angulares 60W/RMS MHS+ 4 Caixa Arandela quadrada 60W/RMS Similar ao JBL Ci6SA Plus+ Ci6S Plus + Sub Ci8P Especificações: UND-Subwoofer Ativo 100w 8 Polegadas P, Potência: 100w, Resposta de Frequência: 35 Hz-200 Hz, Consumo máximo: 120w, Alimentação: Bivolt Automático (AC-100-240V, 50/60 Hz), Modelo ativo com potência de 100 Watts RMS, Alto falante de polícelulose de 8", Gabinete do tipo bass-reflex, Controle de volume e entrada do tipo RCA (modo normal e LFE), Função Power ON/OFF, Power On Mode-mantenha o produto sempre ligado ou coloque no modo Auto para manter o produto ligado apenas quando tiver sinal de áudio, Input - escolha se quer utilizar a entrada RCA estéreo (amplificadores) ou a entrada RCA LFE (receivers/processadores), Subwoofer Level - ajuste o volume de ganho do subwoofer, Entrada de áudio RCA LFE, Entrada de áudio RCA estéreo, Botão de liga/desliga, Conector para cabo elétrico, Dimensões do produto (AxLxC): 34,2 x 30 x 30cm 3 UND-Caixa de Som Quadrada Angular 60W Rms, Potência: 60w, Resposta de Frequência: 53Hz- 20kHz, Sensibilidade: 90 dB, Impedância: 8 Ohms, Auto Falante: Woofer: Cone de Kevlar 6,5", Mid- Range: n/a, Tweeter: Domo de seda de 20mm, Tipo da tela: Magnética sem borda, 4 UND - Caixa de Som Arandela Quadrada 60W Rms, Potência: 60w, Resposta de Frequência: 53Hz - 20kHz, Sensibilidade: 90 dB, Impedância: 8 Ohms, Auto Falante: Woofer: Cone de Kevlar 6,5", Mid-Range: n/a, Tweeter: Domo de seda de 20mm. Tipo da tela: Magnética sem borda.	R\$ 4.312,41	R\$ 4.312,41
				Total R\$ 4.312,41	